

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **GIANT AXIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 27.324.405/0001-31** ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 10 de novembro de 2021, às 11:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Atualização do *website* do Administrador no Regulamento, de forma a informar o caminho correto em que os documentos podem ser encontrados.
- II. Atualização do endereço da gestora no Regulamento do FUNDO.
- III. Alteração da redação referente ao Risco Proveniente do Uso de Derivativos, constante no Artigo 11 do Regulamento para vigorar da seguinte forma:

"VI. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: O FUNDO pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, inclusive operações envolvendo contratos de futuros de criptoativos, negociados em bolsas de valores e/ou de mercadorias e futuros. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo financeiro objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo financeiro objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade de as perdas do FUNDO serem superiores ao seu patrimônio. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os cotistas. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos."

- IV. Alteração do "Capítulo VIII. Da Assembleia Geral" do Regulamento para prever sobre:
 - a. a possibilidade de a convocação ser por meio físico e/ou eletrônico;
 - b. a possibilidade de a assembleia ser de forma presencial, por meio de consolidação dos votos escritos e/ou por meio eletrônico;
 - c. a possibilidade de o voto ser proferido de forma presencial e/ou eletrônica; e
 - d. a instalação da assembleia.
- V. Inclusão, considerando a necessidade de alinhamento com as "Good Practices" da IOSCO, de capítulo específico para tratar das possibilidades de encerramento do FUNDO.
- VI. Alteração no "Anexo – Política de Investimento" do Regulamento para:

- a. Atualizar a nomenclatura aplicável aos “Brazilian Depositary Receipts” para “Certificado de depósito de ações -BDR”;
- b. Ajustar o quadro de “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, em “Conjunto dos seguintes Ativos Financeiros” para constar “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B), desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)”;
- c. Ajustar os quadros que tratam das operações realizadas pelo FUNDO em mercados de derivativos e de empréstimos de ações e títulos públicos federais (posição doadora e tomadora).

VII. Alteração do “Anexo – Investimento no Exterior” para:

- a. Incluir a seguinte previsão: *“Nos termos da regulamentação em vigor, o FUNDO poderá, direta ou indiretamente, adquirir cotas de fundos de investimento no exterior que tenham (i) por estratégia investir em criptoativos ou (ii) eventual exposição a estes ativos. Caberá à GESTORA, ao realizar tais investimentos, se certificar que o administrador e gestor destes fundos possuem mecanismos de diligência necessários para atender plenamente as exigências legais e regulamentares para aquisição destes ativos”.*

VIII. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações conforme aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador.

IX. Definição da data para implementação e eficácia das deliberações conforme aprovadas acima.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos

comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do GIANT AXIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 27.324.405/0001-31 ("FUNDO")

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021, às 11:00 horas, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Atualização do *website* do Administrador no Regulamento, de forma a informar o caminho correto em que os documentos podem ser encontrados.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Atualização do endereço da gestora no Regulamento do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Alteração da redação referente ao Risco Proveniente do Uso de Derivativos, constante no Artigo 11 do Regulamento para vigorar da seguinte forma:

"VI. Risco Proveniente do Uso de Derivativos: O FUNDO pode realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, inclusive operações envolvendo contratos de futuros de criptoativos, negociados em bolsas de valores e/ou de mercadorias e futuros. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo financeiro objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo financeiro objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade de as perdas do FUNDO serem superiores ao

seu patrimônio. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os cotistas. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IV. Alteração do “Capítulo VIII. Da Assembleia Geral” do Regulamento para prever sobre:

- e. a possibilidade de a convocação ser por meio físico e/ou eletrônico;
- f. a possibilidade de a assembleia ser de forma presencial, por meio de consolidação dos votos escritos e/ou por meio eletrônico;
- g. a possibilidade de o voto ser proferido de forma presencial e/ou eletrônica; e
- h. a instalação da assembleia.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

V. Inclusão, considerando a necessidade de alinhamento com as “Good Practices” da IOSCO, de capítulo específico para tratar das possibilidades de encerramento do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VI. Alteração no “Anexo – Política de Investimento” do Regulamento para:

- d. Atualizar a nomenclatura aplicável aos “Brazilian Depositary Receipts” para “Certificado de depósito de ações -BDR”;
- e. Ajustar o quadro de “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, em “Conjunto dos seguintes Ativos Financeiros” para constar “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B), desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)”;
- f. Ajustar os quadros que tratam das operações realizadas pelo FUNDO em mercados de derivativos e de empréstimos de ações e títulos públicos federais (posição doadora e tomadora).

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VII. Alteração do “Anexo – Investimento no Exterior” para:

- a. Incluir a seguinte previsão: *“Nos termos da regulamentação em vigor, o FUNDO poderá, direta ou indiretamente, adquirir cotas de fundos de investimento no exterior que tenham (i) por estratégia investir em criptoativos ou (ii) eventual exposição a estes ativos. Caberá à GESTORA, ao realizar tais investimentos, se certificar que o administrador e gestor destes fundos possuem mecanismos de diligência necessários para atender plenamente as exigências legais e regulamentares para aquisição destes ativos”.*

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VIII. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações conforme aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IX. Definir, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a **abertura do dia 21 de dezembro de 2021.**

(☐) Aprovar (☐) Reprovar (☐) Abstenção (☐) Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.

